CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS
Gabinete do Vereador Leonardo Pilar.

PROJETO DE LEI Nº 94/2025

"Estabelece a reserva de 1 (uma) vaga para mães/pais atípicos nos Conselhos Municipais e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS/RS APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica garantida a destinação de 1 (uma) vaga para a representação de mães/pais atípicas nos Conselhos Municipais de caráter consultivo, deliberativo ou fiscalizador, que tratem de políticas públicas nas áreas de saúde, educação e assistência social.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, considera-se mãe ou pai atípico, o(a) responsável legal ou cuidador(a) principal de pessoa com deficiência, neurodivergência ou outras condições do desenvolvimento neurológico que exijam apoio e acompanhamento constantes.

Art. 3º - A vaga mencionada nesta Lei será preenchida mediante indicação de entidade da sociedade civil ligada à defesa da causa da deficiência, neurodivergência ou inclusão.

Art. 4º - O mandato da representante dos pais atípicos seguirá as regras de composição e duração previstas para os demais integrantes do respectivo Conselho Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Francisco de Assis/RS, 11 de agosto de 2025.

Leonardo Pilar
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 11 / 08 / 2025
Nº 16010 Hs 11:02
Servidor

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade assegurar a representatividade de mães e pais atípicos nos Conselhos Municipais que atuam nas áreas de saúde, educação e assistência social, instâncias essenciais para a formulação e o acompanhamento de políticas públicas que impactam diretamente a vida de suas famílias.

Entende-se por mães e pais atípicos aqueles que são responsáveis pelo cuidado de pessoas com deficiência, Transtorno do Espectro Autista (TEA) ou outras condições do neurodesenvolvimento que demandam atenção contínua, acompanhamento especializado e suporte constante. Trata-se de um grupo de cidadãos que, pela própria vivência diária, acumula experiência prática, conhecimento técnico adquirido ao longo do tempo e uma percepção aprofundada sobre as reais necessidades dessa parcela da população.

Ao reservar uma vaga específica para mães e pais atípicos nos Conselhos Municipais, o município de São Francisco de Assis estará não apenas garantindo representatividade formal, mas fortalecendo o princípio da participação social, promovendo a inclusão de vozes historicamente marginalizadas e assegurando que as políticas públicas sejam formuladas de forma mais justa, realista e sensível às demandas concretas da população.

A medida encontra amparo na Constituição Federal, que consagra a participação da sociedade na gestão pública; no Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015), que garante igualdade de oportunidades e instrumentos de inclusão; e na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada pelo Brasil com status constitucional, que reconhece o papel central da sociedade civil na construção de políticas inclusivas.

Portanto, a aprovação desta proposta não representa apenas um ato legislativo, mas um compromisso ético e social do poder público municipal com a equidade, a inclusão e a efetiva valorização do conhecimento de quem vive, diariamente, a realidade que se busca transformar.

Diante disso, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei.